



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.561/2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Alegre, para o exercício de 2019, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de até R\$150.000,00(Cento e cinquenta mil reais) através das seguintes dotações:

I – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO:

FICHA	FONTE REC.	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
FICHA 0023	100100000	Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 2º - Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a anulação das seguintes dotações:

I – CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRE:

FICHA	FONTE REC.	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
FICHA 0010	100100000	Outros serviços de terceiros - Pessoa física	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 3º - Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos específicos e de dotações consignadas no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre – ES, 10 de outubro de 2019.


JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal